



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento: 53 / 2026

Autor: Ver. Hanna Ellen

Requeiro à Mesa, Ouvido o Douto Plenário, Na Forma Regimental que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação, em nome de sua responsável, a senhora Mabel Marinho Sahib Aguilar, solicitando as seguintes informações acerca da falta de professores de apoio na rede pública municipal de ensino:

1. Há confirmação, por parte da Secretaria, da carência de professores de apoio nas unidades escolares do município?
2. Quantos profissionais estão atualmente em falta na rede municipal de ensino?
3. Existe previsão para a regularização e recomposição desses profissionais nas escolas?
4. Quais medidas administrativas e/ou emergenciais estão sendo adotadas para suprir essa demanda?
5. Há processo seletivo em andamento ou planejamento para contratação desses profissionais?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica diante de relatos recebidos por este gabinete, especialmente de mães de alunos da rede pública municipal, que informam a ausência de professores de apoio em salas de aula onde há crianças que necessitam desse acompanhamento especializado.

O professor de apoio desempenha papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, sobretudo no atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas, garantindo não apenas o acesso, mas também a permanência e o pleno desenvolvimento desses estudantes no ambiente escolar.

A ausência desse profissional compromete diretamente a efetividade da educação inclusiva, princípio assegurado pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente em seu artigo 28, que estabelece como dever do poder público assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, com oferta de profissionais de apoio escolar.

Destaca-se ainda o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), em seu artigo 58, que prevê a oferta de serviços de apoio especializado aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Dessa forma, a disponibilização de professores de apoio não se trata apenas de uma medida administrativa, mas de uma obrigação legal e constitucional, essencial para garantir o direito à educação com igualdade de condições, conforme previsto





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

no artigo 205 da Constituição Federal.

Diante do exposto, torna-se imprescindível o esclarecimento por parte da Secretaria Municipal de Educação quanto à atual situação e às providências que estão sendo adotadas para sanar essa demanda, assegurando o direito à educação inclusiva e de qualidade a todos os alunos da rede municipal.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Março de 2026

**Hanna Ellen
Vereador(a) - MDB**

